

DAS COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Serra Negra são:

I - Justiça e Redação;

II - Finanças e Orçamento;

III - Política Urbana, de Meio Ambiente e de Cultura, Educação, Esporte e Turismo;

IV - Saúde e Assistência Social;

V - Assuntos de Segurança Pública e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

- Comissão de Justiça e Redação.

Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I – Emitir parecer sobre:

a) o aspecto constitucional, legal, regimental, formal e quanto ao aspecto gramatical e lógico das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste regimento;

b) todos os processos entregues a sua apreciação, quanto a seu aspecto constitucional, legal ou jurídico;

c) as razões de vetos, quando estes se referirem a aspecto da legalidade do projeto vetado;

II - Apresentar o texto final das proposições que tenham recebido emendas em qualquer fase de sua tramitação, salvo nos casos em que essa incumbência seja atribuída, por este regimento interno, a outra comissão, e quando se tratar de projeto referente à economia interna da Câmara Municipal.

III - Desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este regimento;

IV - Compete, ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

1) perda de mandato;

2) licença de prefeito e vereadores;

3) proposições de discussão única;

4) projetos de lei sobre aumentos e reajuste de vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

- Comissão de Finanças e Orçamento.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I – Emitir parecer sobre:

a) as proposições referentes às matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidades para o erário;

b) a proposta orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e as emendas que lhe forem apresentadas;

c) a prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, concluindo por projeto de decreto legislativo.

d) as proposições que fixarem os salários dos servidores;

- e) o projeto da lei orçamentária, projeto sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
 - f) o projeto que disponha sobre a remuneração dos Vereadores e do Presidente da Câmara.
- II** - Analisar o balancete dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e da Câmara Municipal e se for o caso comentar e sugerir o que de direito.

- Comissão de Política Urbana, de Meio Ambiente e de Cultura, Educação, Esporte e Turismo

Compete à Comissão de Política Urbana, de Meio Ambiente e de Cultura, Esporte e Turismo:

I – Emitir parecer sobre as proposições e matérias do seguinte:

- a) relativas ao cadastro territorial do Município e a planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, ao zoneamento e ao uso e ocupação do solo;
- b) atinentes à realização de obras e serviços públicos e ao seu uso e gozo, à venda, hipoteca, permuta, outorga e concessão administrativa ou de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
- c) relativas aos serviços de utilidades públicas, sejam ou não de concessão municipal, e planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, quer diretamente, quer por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;
- d) referentes aos serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, seja diretamente, seja por intermédio de autarquias ou outros órgãos paraestatais, excluídos os que se refiram à saúde pública;
- e) relacionadas, direta ou indiretamente, com os transportes coletivos ou individuais, a frete e os de carga, a sinalização, bem como os meios de comunicação;
- f) que digam respeito ao controle da poluição ambiental, em todos os seus aspectos, à proteção da vida humana e a preservação dos recursos naturais;
- g) relativas ao controle, normatização e fiscalização de criação, guarda, exposição e comércio de animais.
- h) relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade do plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; sobre aquelas relacionadas a arte e à cultura de maneira geral;
- i) relacionadas com a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- j) relacionadas ao esporte, à recreação, ao lazer;
- k) relativas à educação e ao ensino;
- l) relacionadas com as diretrizes e bases da educação e reformas do magistério municipal;
- m) que envolvam o sistema de concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- n) que digam respeito ao desenvolvimento do programa de merenda escolar junto aos estabelecimentos da rede oficial de ensino do Município;
- o) relativas ao turismo;
- p) relativas às proposições de declaração de órgão de utilidade pública.

- Comissão de Saúde e Política Social

Compete à Comissão de Saúde e Política Social emitir parecer sobre as proposições:

- a)** relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social;
- b)** atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de seus serviços de pronto-socorro aos seus servidores ou à população;
- c)** que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios;
- d)** relacionadas com a profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos;
- e)** pertinentes às relações de trabalho;
- f)** atinentes às crianças e adolescentes, bem como aos portadores de deficiência física e aos idosos.

- Comissão de Assuntos de Segurança Pública e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Compete à Comissão para os Assuntos de Segurança Pública e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

I – Emitir parecer sobre as proposições e matérias:

- a)** relativas às questões de segurança pública no Município;
- b)** que atinjam a estrutura, o funcionamento ou a atuação da Guarda Municipal de Serra Negra, bem como, a criação e extinção de cargos;
- c)** que tratem da normatização ou fiscalização dos serviços de segurança privada no Município;
- d)** que estabeleçam convênios ou acordos de qualquer natureza com órgãos de segurança pública de outros níveis de governo;
- e)** que tratem do combate a sinistros;
- f)** que digam a concessão de honraria a membros da Secretaria de Segurança Pública;

II – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos, debates, palestras e demais assuntos pertinentes que retratem a situação da segurança pública no município e auxiliem em seu aprimoramento.

- a)** acompanhar e fiscalizar a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b)** assegurar o efetivo cumprimento do disposto no artigo 4º do ECA;
- c)** zelar pela política de atendimento da criança e do adolescente do município de Serra Negra, deliberada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d)** fiscalizar o cumprimento das ações do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e)** promover, no âmbito do Legislativo, a divulgação, estudos, pesquisas, palestras e a discussão do ECA e do Sistema de Garantia de direitos;
- f)** receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, apurar sua procedência e providenciar junto às autoridades competentes apuração dos abusos e das responsabilidades;
- g)** fiscalização, no âmbito municipal, de programas governamentais ou não governamentais, relativos à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar terá natureza permanente, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições regimentais relativas às comissões permanentes, competindo-lhe zelar pela preservação da dignidade do mandato parlamentar e pela observância aos preceitos de ética e decoro parlamentar e, particularmente:

I – instaurar o processo disciplinar, bem como receber denúncias contra vereadores, por prática de ato atentatório ao decoro e à ética parlamentar, procedendo a todos os atos necessários à sua instrução;

II – processar os acusados nos casos e termos previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar;

III – proceder à aplicação da sanção, nos casos de sua competência;

IV – responder às consultas da Mesa Diretora, comissões e de vereadores sobre matérias de sua competência.

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três membros, com mandato de dois anos e a escolha deverá seguir as regras do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, respeitando, sempre que possível, a representação partidária.

O presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será automaticamente nomeado Corregedor Geral da Câmara Municipal de Serra Negra.

VEREADORES QUE INTEGRAM AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, DURANTE O BIÊNIO 2025/2026:

PORTARIA Nº 08 DE 2025

O VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o decidido nos autos do processo nº 016/2025 – expediente nº 03/2025, da Câmara Municipal de Serra Negra/SP,

NOMEIA os(as) Vereadores(as) abaixo relacionados(as) para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Serra Negra, para o biênio 2025/2026:

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2025/2026:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Renato Pinto Giachetto (PRESIDENTE) - União Brasil
Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti - Republicanos
Vereadora Karina Kellys Ferreira Souza - PL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni (PRESIDENTE) - Podemos
Vereadora Letícia Esteffany Vieira da Silva – PRD
Vereador Renato Pinto Giachetto - União Brasil

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, DE MEIO AMBIENTE E DE CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

Vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni (PRESIDENTE) – Podemos
Vereador Ricardo Favero Fioravanti - PSB
Vereador Leonel Franco Atanázio – União Brasil

COMISSÃO DE SAÚDE E POLÍTICA SOCIAL

Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi (PRESIDENTE) - União Brasil
Vereador Rosimar Gonçalves da Silva - Republicanos
Vereadora Letícia Esteffany Vieira da Silva - PRD

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vereadora Karina Kellys Ferreira Souza (PRESIDENTE) – PL
Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti – Republicanos
Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi – União Brasil

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vereador Renato Pinto Giachetto (PRESIDENTE) - União Brasil
Vereador João Ricardo Gallego - PL
Vereador Ricardo Favero Fioravanti - PSB

Nos termos do artigo 55, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, deverão os Vereadores membros de cada Comissão permanente reunirem-se, sob a presidência do mais idoso, para eleger o seu respectivo Presidente.

Para que não haja qualquer prejuízo aos trabalhos legislativos desta Casa, até que seja realizada a escolha dos Presidentes de cada Comissão Permanente, o Vereador mais idoso, dentro de cada Comissão, exercerá a sua Presidência.

As vagas dos Vereadores titulares licenciados serão automaticamente ocupadas pelos respectivos Vereadores suplentes.

- DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES

Os membros das comissões permanentes, com mandato de dois anos, e das comissões temporárias, serão designados por ato do presidente da Câmara, mediante indicação dos líderes de partido, observando-se tanto quanto possível, a representação partidária.

Os líderes farão a indicação dos membros titulares, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do início da Sessão Legislativa, para as comissões permanentes, ou 48 (quarenta e oito) horas da constituição de comissão temporária.

Decorrido esse prazo sem a indicação, o Presidente designará os membros das comissões imediatamente, observando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Os membros das comissões permanentes exercerão suas funções até serem substituídos na primeira sessão legislativa inicial, na primeira reunião do biênio seguinte.

O suplente investido na vereança não poderá ser membro de Comissões Especiais nem Comissão Processante.

O vereador só poderá fazer parte de, no máximo, quatro comissões permanentes.

- DA DIREÇÃO

As comissões permanentes, dentro dos 5 (cinco) dias seguintes a sua constituição, reunir-se-ão, sob a Presidência do mais idoso, para eleger o seu presidente.

Enquanto não se realizar a eleição, o Vereador mais idoso exercerá a plenitude do cargo.

O Presidente de comissão será, nos seus impedimentos e ausências temporárias, substituído pelo membro mais idoso.

Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da comissão ou renunciar ao cargo, será feita nova eleição para escolha de seu sucessor.

Ao Presidente da comissão compete:

- I** - Presidir suas reuniões;
- II** - Determinar o dia e horário e suas realizações;
- III** - Convocar reuniões extraordinárias;
- IV** - Designar relatores e distribuir-lhes a matéria sobre as quais devam emitir pareceres;
- V** - Conceder "vista" de proposições aos seus membros, por prazo que não excederá a 5 (cinco) dias para aquelas em regime de tramitação ordinária;
- VI** - Solicitar, em virtude de deliberação de seus membros, os serviços de funcionários e técnicos para estudo de determinado trabalho;
- VII** - Convidar, para exposições de assuntos correlatos, técnicos ou especialistas particulares e representantes de entidades ou associações científicas ou de classe;
- VIII** - Propor ao Presidente da Câmara, a contratação de técnicos e consultorias para assessoramento dos seus trabalhos;
- IX** - Registrar o comparecimento dos membros nas reuniões;
- X** - Representá-la nas suas relações com a Mesa Diretora e com o Plenário.
- XI** – Oficiar a autoridade municipal convocada pela Câmara quando requerida pela comissão.

Na hipótese da votação não ser unânime, será obrigatória a identificação nominal do voto divergente.

De todos os atos e respostas sobre questões de ordem adotadas pelo Presidente da comissão e do andamento e direção dos trabalhos, caberá recurso a ela interposto.

A comissão terá 10 (dez) dias de prazo para decidir e, da decisão, ou falta dela, o membro recorrente poderá interpor novo recurso ao Plenário, dentro de 10 (dez) dias.

O autor de proposição em discussão ou votação não poderá ser dela relator.

- DAS AUSÊNCIAS

A Comissão somente poderá reunir-se e deliberar com a presença no mínimo de 2 (dois) de seus membros.

- DAS VAGAS

As vagas nas comissões verificar-se-ão:

- I - Com a renúncia;
- II - Com a perda do lugar.

A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acabado e definitivo, desde que manifestada em Plenário ou comunicada, por escrito, ao presidente da Câmara.

Perderá automaticamente o lugar o Vereador que não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado previamente por escrito à comissão, e por ela considerado como tal.

A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara à vista da comunicação do Presidente da comissão.

O Vereador que perder o seu lugar na comissão a ela não poderá retornar no mesmo biênio.

- DAS REUNIÕES

As comissões reunir-se-ão, ordinariamente, na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, estabelecidos no mês de janeiro de cada Sessão Legislativa.

As reuniões extraordinárias das comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes ou ainda, pelo Presidente da Câmara.

As reuniões ordinária ou extraordinária das comissões durarão o tempo necessário ao seu fim.

As comissões reunir-se-ão pelo menos uma vez por quinzena para deliberação dos projetos, designação do relator e entrega de pareceres.

As reuniões das comissões serão públicas, exceto nos casos previstos neste regimento.

Serão obrigatoriamente secretas as reuniões, quando as comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

Somente Vereadores poderão assistir às reuniões secretas.

As comissões não poderão reunir-se no período da ordem do dia exceto nos casos previamente estabelecidos neste regimento.

As reuniões das comissões serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros.

A realização da reunião será certificada, por meio de cota lançada aos autos, com o nome dos membros presentes, pelo presidente da comissão, por ocasião da designação do relator e, pelo relator, quando da entrega do parecer.

O voto dos Vereadores nas comissões será público.

As comissões deliberarão por maioria simples de voto.

Havendo empate, caberá voto de qualidade ao seu Presidente.

A comissão que receber qualquer proposição ou documento enviado pela Mesa poderá propor a sua aprovação ou rejeição, total ou parcial, apresentar projetos dele decorrente, formular emendas e subemendas, bem como dividi-lo em proposições autônomas.

– DA DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIA

A distribuição de matéria às comissões será feita pelo Presidente da Câmara.

Os projetos a serem examinados por mais de uma comissão serão encaminhados, diretamente, de uma a outra, na ordem das que tiverem de manifestar-se subsequentemente, sempre através da Secretaria da Câmara e mediante carga em livro próprio.

Quando a matéria depender de pareceres das comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, serão estas ouvidas, respectivamente, em primeiro e último lugar.